



RELATÓRIO E VOTO AO PROJETO DE LEI Nº 0174.0/2021

“Institui a "Rota Turística Vinhos de Altitude de Santa Catarina".

Autor: Deputado Volnei Weber

Relatora: Deputada Dirce Heiderscheidt

I – RELATÓRIO

Cuida-se dos autos do Projeto de Lei nº 0174.0/2021, de autoria do Deputado Volnei Weber, que “Institui a ‘Rota Turística Vinhos de Altitude de Santa Catarina’”.

Da bem fundamentada justificação ao Projeto de Lei, extrai-se o seguinte fragmento:

O Projeto de Lei que ora apresento tem por objetivo instituir em nosso Estado, a "Rota Turística Vinhos de Altitude de Santa Catarina" , circunscritos aos Municípios de Água Doce, Anitapólis, Arroio Trinta, Bom Jardim da Serra, Bom Retiro, Brunópolis, Caçador, Campo Belo do Sul, Capão Alto, Cerro Negro, Curitibanos, Fraiburgo, Frei Rogério, Iomerê, Lages, Macieira, Paineira, Pinheiro Preto, Rancho Queimado, Rio das Antas, Salto Veloso, São Joaquim, São José do Cerrito, Tangará, Treze Tílias, Urubici, Urupema, Vargem Bonita e Videira.

[...]

A região da "Rota Turística Vinhos de Altitude de Santa Catarina", mesmo sendo nova na elaboração de vinhos finos de qualidade, demonstra um enorme potencial para o desenvolvimento do Enoturismo, tornando-se fundamental para o crescimento dos municípios produtores de vinhos de altitude.



A vitivinicultura, em todo o mundo, dá visibilidade ao lugar e não é diferente das regiões produtoras de vinhos de altitude, pois atrai outros empreendimentos ligados a essa atividade que muito emprega e gera renda aos municípios; como o turismo; a gastronomia e o enoturismo. O enoturismo é um segmento da atividade turística que se fundamenta na viagem motivada pela apreciação do aroma e sabor dos vinhos, da gastronomia e, da cultura e demais valores locais. O que induz a um forte impulsionador do desenvolvimento.

Na "Rota Turística Vinhos de Altitude de Santa Catarina", os turistas além de visitar as vinícolas, podem visitar os parreirais durante todo o ano, em visitas guiadas. No entanto, a colheita das uvas é realizada nos meses de março e abril. Algumas vinícolas contam com hotéis e pousadas, outras possuem restaurantes. Assim, além da degustação de vinhos, os visitantes podem participar de refeições harmonizadas, em que aprendem como combinar pratos e bebidas.

[...]

A instituição da "Rota Turística Vinhos de Altitude de Santa Catarina" atende aos anseios dos representantes dos municípios produtores de vinhos de altitude interessados na expansão do forte potencial turístico das regiões e na consequente geração de empregos e renda para as comunidades envolvidas.

[...]

Lida no Expediente da Sessão Plenária do dia 19 de maio de 2021, **a matéria foi admitida**, por unanimidade, no âmbito da Comissão de Constituição e Justiça, na Reunião virtual do dia 15 de junho de 2021, **com a Emenda Modificativa de pp. 13 e 14 dos autos eletrônicos**, de lavra do Relator naquele Colegiado, **para, em síntese, acrescentar, à área de abrangência da referida Rota Turística, os Municípios de Campos Novos e Ibiam.**

Na sequência, com fulcro no regimental art. 130, VI, fui designada, nesta Comissão de Turismo e Meio Ambiente, para a relatoria do Projeto de Lei nº 0174.0/2021.

Esse é o sucinto relatório.

II – VOTO

A esta Comissão, nos termos do regimental art. 144, III, incumbe a análise da matéria quanto ao interesse público, no que atine aos campos temáticos ou áreas de atividades descritos no art. 83 do Rialesc.

Em sendo assim, considerando que, como bem aduz o Parlamentar autor, a instituição da "Rota Turística Vinhos de Altitude de Santa Catarina" atende aos anseios dos representantes dos municípios produtores de vinhos de altitude, interessados na expansão do forte potencial turístico das Regiões da Serra e do Oeste catarinenses, bem como na consequente geração de empregos e renda para as comunidades envolvidas, entendo incontestado o interesse da coletividade inerente à proposição.

Por sua vez, a Emenda Modificativa de pp. 13 e 14, apresentada e aprovada na CCJ, promove a devida e merecida inserção dos Municípios de Campos Novos e Ibiam na Rota Turística de Vinhos e Altitude que ora se almeja instituir.

Ante o exposto, com amparo nos regimentais arts. 80 e 144, III, voto, no âmbito desta Comissão de Turismo e Meio Ambiente, pela **APROVAÇÃO do Projeto de Lei nº 0174.0/2021, com a Emenda Modificativa de pp. 13 e 14.**

Sala das Comissões,

Deputada Dirce Heiderscheidt
Relatora

